



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 26/01/2023

Assinatura responsável pela publicação

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº 220, Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, neste ato representada pela Vereadora Presidente, Sra. **CLEMILDE FÁTIMA DEBONA BELUSSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6088165516, inscrita no CPF sob o nº 953.026.380-53, denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MEVEL SISTEMAS WEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.545.566/0001-30, estabelecida na Avenida Marechal Floriano, nº 708, centro, São Jose do Ouro/RS, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI PANISSON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.094.960-48, residente em São Jose do Ouro/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de informática.

As partes acima identificadas, com fundamento no art.72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços exclusivos de Assessoria e Administração Técnica nos equipamentos de informática: **SERVIDORES, COMPUTADORES E REDE DE COMPUTADORES LAN E WAN.**

Parágrafo Primeiro. Compreendem-se como **ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA** os seguintes serviços a serem realizados:

- a) Administração de Rede Windows e Linux;
- b) Administração de Servidor de Dados, E-mail, Antivírus e Proxy;
- c) Instalações de aplicativos e utilitários que a **CONTRATANTE** venha a adquirir para uso;
- d) Manutenção física e lógica nos servidores (como a troca de hardware (peças); atualizações de software (programas); Criação, Manutenção e Monitoramento de rotinas de Backup;
- e) Rotinas de análise para prevenção de problemas;
- f) Manutenção Corretiva e Preventiva nos computadores;
- g) Serviço de gestão e acompanhamento na área da tecnologia da informação.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Santo Expedito do Sul, duas vezes por mês, em dias a serem definidos.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não ser necessário o comparecimento presencial da **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, a assistência pode ser efetuada do laboratório da **CONTRATADA**;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA. A abertura de chamados da CONTRATANTE deverá ocorrer entre as 8:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas de segunda à sexta feira, exceto nos feriados e finais de semana.

Parágrafo Único. Em caso de urgência, a CONTRATADA tem o prazo de 2 (duas) horas, após o chamado, para prestar atendimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) mensais, a ser pago até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao da prestação.

Parágrafo Único: Na hipótese de renovação do presente contrato, os valores serão ajustados de acordo com o índice de correção do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso prévio, sem a incidência da multa prevista na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEXTA. Em caso de descumprimento contratual, incidirá cláusula penal de 10% sobre o quanto descumprido, além de perdas e danos eventualmente incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Expedito do Sul, RS, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO EXPEDITO DO SUL
CLEMILDE FÁTIMA DEBONA BELUSSO
Presidente

CONTRATADA

MEVEL SISTEMA WEB
Ernani Panisson

Testemunhas:

Nome:

CPF: 00684947065

Nome:

CPF: 026.017.760-53